



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 2025.01.02.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 143

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - (SAMU), LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA, Nº 57, BAIRRO SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, juntamente com sua equipe de apoio, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde o(a) Sra. Yago Matheus Nunes Araújo, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.02.1**, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU), localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 01.252.870/0001-10.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente informamos que a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte não possui um espaço próprio que atenda às necessidades específicas. A escolha recaiu no imóvel situado Na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, localizado no Bairro Santa Tereza por ser o único imóvel que apresenta características e ajustes que atendem aos interesses da Secretaria de Saúde. O imóvel referido foi avaliado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo necessário uma reforma e adequação para cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o exposto acima, a Administração entende, que o imóvel possui condições para atendimento as necessidades do funcionamento da Base do Samu, com a ressalva de que a finalidade precípua da Administração é o atendimento das necessidades operacional dos serviços e consequentemente da população.

O imóvel que é objeto do presente processo é amplo, bem localizado e com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela, assim, o imóvel apresenta atributos diferenciados em face dos demais.

Outro fator de suma importante foi a devida adequação e a localização do imóvel que é estratégico para a realização das atividades planejadas, isso pode incluir proximidade de outros órgãos, facilidade de acesso, entre outros fatores.

Ainda o imóvel é escolhido constatado a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Assim, diante do exposto restou comprovado através de Laudo de avaliação do imóvel pela ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMUNICADO DE LICITAÇÃO
Folha nº 344/6

Foi certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

A justificativa demonstra a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem na locação do referido imóvel.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de inexigibilidade.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fato indispensável de citar do imóvel que se pretende locar, é que, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação está de acordo com o aferido e estabelecido pelo Laudo de Estimativa de Valor Agregando Custo de Reforma e Laudo de Avaliação prévia do bem ratificado pelos seus signatários, que está com o valor de mercado compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Juazeiro do Norte/CE. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses.

DO MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza Município de Juazeiro do Norte/CE, de responsabilidade do José Enivandro Martins Alves, socio administrador da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.252.870/0001-10, neste ato representada pelo Administrador da empresa citada, residente na Rua Cícero de Alencar Ribeiro, nº 50 – Lagoa seca – Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63040-610, inscrito(a) no CPF nº 461.371.571-72, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de possuir preço compatível com o mercado.

DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.222.0003.2.039	3.3.90.39.00

DA FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 345

Como é de conhecimento notório, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, verbis:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”;*

Seguindo o rito estabelecido pelo § 5º, e seus incisos do mesmo diploma legal, *in verbis*:

*“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”;*

Note-se, que a Lei autoriza a inexigibilidade de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que atenda às necessidades da Administração, cujas instalações e localização condicionem a sua melhor escolha.

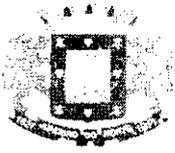
Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de janeiro de 2025.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação


Ana Régia dos Santos Pinto
Equipe de Apoio


Romana Alves Santos
Equipe de Apoio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.02.1

O(A) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGO E AUTORIZO** à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel De Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte/CE, em favor do Senhor JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 01.252.870/0001-10, sendo que a respectiva contratação terá como valor total na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada senhor(a) para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 03 de janeiro de 2025.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.01.02.1/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000003/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Saúde.

		Portal Nacional de Contratações Públicas		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		
R\$ 528.000,00		R\$ 528.000,00		

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Processo_Inexig._Loc._Imvel_SAMU__SES	15/01/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o Comitê Gestor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 148

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2025.01.10-0006

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, estabelecida na Av. Ailton Gomes, nº 2174 – Pirajá – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.252.870/0001-10, por seu representante legal José Enivandro Martins Alves, inscrito no CPF sob o nº 461.371.571-72, neste ato representado por **MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.537.100/0001-70, localizada na rua Canuto da Paixão Cearense, nº 175, Loja 10, Pátio Cariri, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, que ao final assina, apenas denominado de **CONTRATADA/LOCADOR(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.02.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Saúde, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Prazo da locação	Valor Mensal (3 meses)	Valor Mensal (9 meses)
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa	Mês	12	32.000,00 (Valor a ser pago anteriormente a conclusão das adequações).	48.000,00 (Valor que passará a ser pago após a conclusão das adequações)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 149

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Saúde.			a conclusão das adequações).	
Total (12 meses)					528.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

2.2.2 - O Laudo Técnico de vistoria do imóvel;

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.222.0003.2.039	3.3.90.39.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O valor a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses, nos termos do Laudo de Avaliação do Imóvel constante nos autos do processo.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao(à) LOCADOR(A), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.3 - No valor a ser pago pelo Locatário ao Locador, estão excluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto a taxa de administração, sendo esta de sua responsabilidade.



COLOCADO DE LIMITAÇÃO
Folha nº 150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5 - A contratada, embora NÃO seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não terá o imposto de renda retido sobre o valor do aluguel mensal, independentemente de seu regime tributário, recebendo assim, o valor integral do aluguel, sem a imposição de condições adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do presente contrato.

8.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e/ou outro índice oficial que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) LOCADOR(A), de acordo com o futuro contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 9.3 - Notificar o(a) LOCADOR(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3.1 - Os vícios, de que trata o item 9.3 referem-se às questões de natureza EXCLUSIVAMENTE ESTRUTURAIS, regidas pela Lei do Inquilinato e as regras contratuais do Direito Civil. Todos os defeitos e/ou incorreções de natureza ACESSÓRIAS, ficam às expensas do LOCATÁRIO/CONTRATANTE.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao(á) LOCADOR(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.6 - Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;
- 9.7 - Não efetuar modificações no imóvel sem autorização do(a) LOCADOR(A), facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;
- 9.8 - Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, conforme condições constatadas em vistoria técnica, que figurará como parte integrante do Contrato (Laudo Inicial).
- 9.9 - Realizar semestralmente a lavagem da caixa d'água (encaminhar comprovante);
- 9.10 - Realizar semestralmente dedetização (encaminhar comprovante);
- 9.11 - Fornecer anualmente laudo técnico expedido por profissional habilitado que discorra sobre a solidez estrutural, condições elétricas e hidrossanitárias (encaminhar laudo);
- 9.12 - Fornecer anualmente laudo técnico do Corpo de Bombeiros Militares (encaminhar laudo);
- 9.13 - Alvará Sanitário;
- 9.14 - Rede de Internet - Wi Fi;
- 9.15 - Limpeza diária da base com disponibilidade de escala de profissionais de serviços gerais - SG nas 24 horas e o completo suprimento de materiais de limpeza, fardamento e equipamentos de proteção individual - EPIs adequados;
- 9.16 - Disponibilidade de escala de profissionais nas 24 horas para realização da limpeza concorrente e terminal, interna e externa das ambulâncias, suprimento de materiais de limpeza, fardamento e equipamentos de proteção individual - EPIs adequados;
- 9.17 - Segurança patrimonial com disponibilidade de escala nas 24 horas com fardamento e equipamentos de proteção individual - EPIs adequados;
- 9.18 - Água potável com a disponibilidade de água mineral para bebedouro, tipo geláguia;
- 9.19 - Almoço, Jantar, café, açúcar;
- 9.20 - Gás de cozinha;
- 9.21 - Demais contrapartidas Estaduais e Municipais descritas no Acordo de Cooperação Técnica.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 152 4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

10.1 - Responsabilizar-se-á pelos vícios contidos no objeto, de acordo com o disposto na Lei do Inquilinato, após comprovação mediante laudo de vistoria de constatação realizada pelo LOCADOR;

10.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 - O **LOCADOR, enquanto Pessoa Jurídica de Direito Privado**, responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.7 - Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas no contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

10.8 - Serão de responsabilidade do LOCADOR as despesas ocorridas por vícios de natureza ESTRUTURAL que há qualquer tempo venham a existir no imóvel locado, desde que comprovados mediante laudo de vistoria de constatação realizada por seu intermédio. As despesas de manutenção e/ou reparos de qualquer natureza, ficam às expensas do LOCATÁRIO;

10.9 - Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;

10.9.1 - A autorização do LOCATÁRIO à que se refere o item 10.9, NÃO ABRANGE as alterações previamente pactuadas neste instrumento contratual para atender as especificidades de estruturas para a transferência da base do SAMU do Município de Juazeiro do Norte – CE, minudenciadas e adotadas como indelegáveis, em visitas técnicas realizadas.

10.10 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.11 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

10.12 - O CONTRATANTE concederá ao LOCADOR, Imunidade Tributária durante a total vigência das relações contratuais em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

I - advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

IV - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo definido em lei, quando der causa o LOCADOR;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as senhor(a)s ou profissionais que, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.7 - Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, se for o caso, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

12.1.1 - O CONTRATADO/LOCADOR compromete-se a entregar o imóvel com a infraestrutura básica necessária para receber as instalações mencionadas, incluindo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 154/17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

adequações estruturais essenciais previamente acordadas entre as partes. Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO a instalação, manutenção e remoção de todos os equipamentos destinados ao funcionamento das atividades previstas, como tanques para higienização de equipamentos (pranchas longas e curtas), pia e/ou esguicho de lavagem para a Sala de Esterilização, Preparo e Desinfecção Química, além de equipamentos de telefonia, internet, informática respectivas fiações, bem como eventuais geradores. Qualquer modificação adicional necessária deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATADO/LOCADOR e realizada às expensas exclusivas do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, sem que disso decorra qualquer ônus, responsabilidade ou obrigação de custeio para o CONTRATADO/LOCADOR. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma a preservar a integridade estrutural do imóvel, cabendo ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO restaurar plenamente o imóvel ao estado original ao término da locação, salvo disposição expressa em contrário, mantendo-o conservado em perfeito estado de uso e funcionamento durante a vigência do contrato, arcando com eventuais reparos necessários, exceto aqueles decorrentes de vícios estruturais previamente informados pelo CONTRATADO/LOCADOR.

12.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, portas, ferragens, consertos em pisos, paredes e telhados.

12.3 - Obriga-se, o LOCATÁRIO as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obter previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

12.4 - No caso do LOCATÁRIO pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

13.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do LOCATÁRIO, ficando ainda o LOCATÁRIO obrigado a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

14.1 - O contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o LOCATÁRIO tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja à qual título for, ressalvadas aos LOCADOR/PROPRIETÁRIO o direito de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tenha direito.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 155 A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.2 - O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

15.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão do contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e desde que decorrentes de atos legalmente previstos.

17.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, **bem como de acordo com o cronograma de execução da obra elaborado pelo LOCATÁRIO**, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do referido planejamento para o contrato.

17.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão de comum acordo decididos pelas partes CONTRATANTES (LOCADOR e LOCATÁRIO), de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991, e demais normas Federais, e princípios gerais do Direito dos Contratos aplicáveis.

18.2 - Não caberá ao CONTRATADO/LOCADOR qualquer responsabilidade pela não concessão por parte das autoridades governamentais, de alvarás ou autorizações para que o CONTRATANTE/LOCATÁRIO possa utilizar os imóveis na forma pretendida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



COMISSÃO DELIBERATIVA
Folha nº 156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

19.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

21.1 - A responsabilidade pela elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndios, bem como por todas as demandas, desmembramentos, documentos e certidões necessárias para seu devido respaldo, será integralmente do **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VISITA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

22.1 - O **Poder Público Municipal**, conforme cronograma de periodicidade estabelecido, realizará, por meio de profissionais especializados, a visita técnica necessária para verificar as condições de manutenção e segurança do objeto deste contrato. A visita será conduzida por profissionais da área competente e ficará sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

22.2 - O **memorial descritivo** relativo à visita técnica deverá ser elaborado e apresentado dentro de um prazo razoável, tanto ao **CONTRATADO/LOCADOR**, quanto aos órgãos competentes, incluindo, especificamente, o **Ministério Público do Estado do Ceará**, em cumprimento ao **Inquérito Civil nº 06.2019.00003292-2**, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte - CE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 157A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2025

YAGO MATHEUS NUNES
ARAÚJO:05474357389
57389

Assinado de forma digital por YAGO MATHEUS NUNES
ARAÚJO:05474357389
Dados: 2025.01.10 13:30:11 -03'00'

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PRICILA CHAVES
Data: 10/01/2025 16:11:06 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ Nº 01.252.870/0001-10
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

1 **gov.br** MARIA DE FATIMA ANDRADE SANTOS
Data: 10/01/2025 17:03:31 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br> CPF

2. *Mariana Daniella V. do Nascimento* CPF ... 03614394360

Procuração

O Sr. **JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 461.371.571-72, RG nº 873882 SSP/DF, pelo presente instrumento particular de procuração constitui e nomeia sua bastante procuradora a firma **MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta capital à Rua Catulo da Paixão Cearense, 135 – Loja 03 – Triângulo – Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.537.100/0001-70 e no CRECI 1306 J, à qual confere amplos poderes para administrar o (os) Imóvel (is) sito:

RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA, Nº 57 - SANTA TEREZA CEP: 63041-145 - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Podendo alugá-lo(s), celebrar os respectivos contratos, estipular os aluguéis e os acréscimos legais e possíveis prazos, multas e outras cláusulas ou condições, prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que os ditos contratos sejam transferidos, receber os aluguéis e os mais que pelos mesmos contratos lhe sejam devidos, passar recibos e dar quitações, fazer e levantar cauções, pedir religação de água e luz, requerer, alegar e promover, tudo quanto se relacione com o(s) dito(s) **IMÓVEL(IS) RESIDENCIAL(IS)** e ou **COMERCIAL(IS)**, junto a repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições, promover despejos, cobranças e notificações contra os seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes, defender o(s) outorgante(s) nas ações que contra o(s) mesmo(s) forem ajuizadas e requerer medidas a bem de seus direitos e interesses podendo para tanto, constituir advogados como os poderes da cláusula “ad judicium” mais os poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, transigir e desistir, enfim praticar todo e qualquer ato em direito permitido, por mais especial que seja, bem como proceder A Ação de despejo e levantamento de valores relativos a aluguéis depositado em Ação de consignação em pagamento contra se promovida para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Março de 2021.

5º OFÍCIO

JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES
CPF SOB O Nº 461.371.571-72

5º OFÍCIO
CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
 Rua do Cruzeiro, 432 - Centr. - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-212 - Fone: (88) 3512-5236/3512-3266
 CARLOS TRADINI DE QUEIROZ ROCHA/Presidente / SONIA DE DEUS CARVALHO ROCHA / DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA-Secretaria

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES**. Feito por **FRANÇOISE GOMES DE LIMA** em **05/03/2021**.
 Juazeiro do Norte-CE.

FRANÇOISE GOMES DE LIMA

[EM:10,67][FE:0,59][SE:2,07][FA:0,57][FR:0,56][SS:21][TT:14,38]
 VALIDO SOMENTE PARA SEU USO PESSOAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201818841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1010310 DE LICITAÇÃO

Folha Nº 159 A

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2369668504

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUAZEIRO DO NORTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Agosto 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6240871 em 23/08/2023 da Empresa MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA., CNPJ 28537100000170 e protocolo 231362480 - 16/08/2023. Autenticação: F756393AFD829898F35CDC6B1FDED2A2C359F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.248-0 e o código de segurança z8oh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 160 h

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.248-0	CEN2369668504	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.124.543-10	ANA PRICILA CHAVES	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

195.822.263-15	JOSE TAVARES MOREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

278.155.013-20	TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

247.499.233-20	WALMAR CARVALHO COSTA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6240871 em 23/08/2023 da Empresa MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA., CNPJ 28537100000170 e protocolo 231362480 - 16/08/2023. Autenticação: F756393AFD829898F35CDC6B1FDED2A2C359F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.248-0 e o código de segurança z6oh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS
CARIRI LTDA.
CNPJ 28.537.100/0001-70
NIRE 23.201.818.841**

4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL

JOSE TAVARES MOREIRA, brasileiro, natural de Exu (PE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1961, advogado, inscrito no CPF sob o nº 195.822.263-15, portador do documento de identificação nº 8481 (OAB/CE), residente e domiciliado em Crato, Estado do Ceará, na Avenida Pedro Felício Cavalcante, nº 1480, bairro Granjeiro, CEP 63.109.052;

TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/02/1966, advogado, inscrito no CPF sob nº 278.155.013-20, portador do documento de identificação nº 7216 (OAB/CE), residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 2120, Apartamento 2007, bairro Meireles, CEP 60.165-120;

WALMAR CARVALHO COSTA, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1964, advogado, inscrito no CPF sob o nº 247.499.233-20, portador do documento de identificação nº 6210 (OAB/CE), residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lourenço, nº 636, apto. 1402, bairro Meireles, CEP 60.115-280; e

ANA PRICILA CHAVES, brasileira, natural de Marco (CE), solteira, nascida em 27/10/1993, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 058.124.543-10, portadora do documento de identidade RG nº 20075215980 (SSP/CE) e da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 07193730374 (DETRAN/CE), residente e domiciliada Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Maria Diva de Carvalho, nº 100, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040 730;

Únicos sócios da **MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA.** com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, LOJA 10, bairro Triângulo, CEP nº



63.041-162, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE 23201818841 com despacho em 30/08/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 28.537.100/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

I. Retira-se da sociedade o sócio **JOSE TAVARES MOREIRA**, já qualificado acima, onde resolve vender 3.300 (três mil e trezentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já devidamente integralizadas na sociedade, totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para os sócios **TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR** e **WALMAR CARVALHO COSTA**, já qualificado, conforme demonstrado abaixo:

- a) 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para o sócio **TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR**, já qualificado; e
- b) 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para o sócio **WALMAR CARVALHO COSTA**, já qualificado.

II. O vendedor **JOSE TAVARES MOREIRA** declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III. Em face das alterações ora ajustadas, o caput da cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“ CLAÚSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, na seguinte proporção: ”

SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL		
	%	Quantidade	Valor (R\$)
TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR	47,50	15.675	R\$ 15.675,00
WALMAR CARVALHO COSTA	47,50	15.675	R\$ 15.675,00
ANA PRICILA CHAVES	5,00	1.650	R\$ 1.650,00
TOTAL	100,00	33.000	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento.

II - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA

TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/02/1966, advogado, inscrito no CPF sob nº 278.155.013-20, portador do documento de identificação nº 7216 (OAB/CE), residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, nº 2120, Apartamento 2007, bairro Meireles, CEP 60.165-120; **WALMAR CARVALHO COSTA**, brasileiro, natural de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1964, advogado, inscrito no CPF sob o nº 247.499.233-20, portador do documento de identificação nº 6210 (OAB/CE), residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lourenço, nº 636, apto. 1402, bairro Meireles, CEP 60.115-280; e **ANA PRICILA CHAVES**, brasileira, natural de Marco (CE), solteira, nascida em 27/10/1993, empresaria, inscrita no CPF sob o nº. 058.124.543-10,

Página | 3



portadora do documento de identidade RG nº 20075215980 (SSP/CE) e da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 07193730374 (DETRAN/CE), residente e domiciliada Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Maria Diva de Carvalho, nº 100, bairro Lagoa Seca, CEP 63.040 730, tem constituída e são os únicos sócios da sociedade empresária limitada **MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA** com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, loja 10, bairro Triângulo, CEP nº 63.041-162, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE 23201818841 com despacho em 30/08/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 28.537.100/0001-70, e regida conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial "**MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA**".

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa adotará o nome fantasia "**MEGA IMÓVEIS CARIRI**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAIS

A sociedade terá sede e foro jurídico no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, loja 10, bairro Triângulo, CEP nº 63.041-16.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social as atividades de:

- Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- Corretagem no aluguel de imóveis;
- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- Serviços combinados para apoio a edifícios.



CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL		
	%	Quantidade	Valor (R\$)
TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR	47,50	15.675	R\$ 15.675,00
WALMAR CARVALHO COSTA	47,50	15.675	R\$ 15.675,00
ANA PRICILA CHAVES	5,00	1.650	R\$ 1.650,00
TOTAL	100,00	33.000	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DA RETIRADA DE SÓCIO

Parágrafo 1º - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de comunicado formal ou informação a ser repassada aos sócios administradores.

Parágrafo 3º - Eventuais haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, observando-se o prazo limite de 30 (trinta) dias da comunicação de sua retirada para início de pagamento.



Parágrafo 4º - Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s) decidir (em) sobre a continuação da sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, prevista no parágrafo anterior

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Parágrafo 1º- Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social ou direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à sociedade, sem a aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 2º - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores: **TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR e WALMAR CARVALHO COSTA**, acima qualificados, com poderes e atribuições para representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial.

Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, salvo de outro modo estabelecido neste instrumento e observadas as restrições indicadas nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para, em conjunto ou isoladamente:

- i. Zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- ii. Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios;
- iii. Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;



- iv. Representar a sociedade perante cartórios exclusivamente para atos de registro de memorial de incorporação e obtenção do registro de alvará de construção e de habite-se;
- v. Contratar funcionários e técnicos para compor o quadro de trabalho da empresa;
- vi. Movimentar contas correntes da empresa em instituição financeira por meio de internet banking ou qualquer outra modalidade de movimentação de contas bancárias por meio virtual, podendo, transferir valores ou realizar créditos por meio de TED e DOC entre contas correntes, sejam de titularidade da empresa, sejam de terceiros, bem como transferir valores de contas ou linhas de empréstimo de titularidade da empresa para suas contas correntes junto aos Bancos que disponibilizam tais créditos, bem como destas para as contas ou linhas de empréstimos disponibilizados pelos Bancos para fins de amortização; e,
- vii. Poderá através de solicitação formal destinada à instituição financeira transferir valores ou realizar créditos por meio de TED ou DOC entre contas correntes, sejam de titularidade da empresa, seja de terceiros, bem como transferir valores existentes em contas ou linhas de empréstimo de titularidade da empresa para suas contas corrente junto aos Bancos que disponibilizam tais créditos, bem como destas para as contas ou linhas de empréstimos disponibilizados pelos Bancos para fins de amortização.

E dispondo de poderes para somente em conjunto:

- i. Assinar contratos junto a terceiros que envolvam qualquer montante;
- ii. Movimentar contas correntes em instituições financeiras por meio de cheques;
- iii. Abrir contas correntes em instituições financeiras;
- iv. Contratação ou demissão de contadores;
- v. Aquisição de participações em outras sociedades;
- vi. Alienação de bens da empresa;
- vii. Transferência de cotas do capital social da empresa entre sócios ou terceiros;
- viii. Contratação de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras em qualquer montante;
- ix. Contratação de advogado (s) ou rescisão de contrato (s) firmado (s) com causídicos;
- x. Contratação ou demissão de auditores internos e externos;
- xi. Distribuição e pagamento de dividendos e pagamentos de bônus para os Administradores.

Parágrafos 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras atividades em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados, por escrito, pelos sócios mediante assinatura em conjunto.

Parágrafos 3º - A sócia **ANA PRICILA CHAVES**, poderá exclusivamente assinar isoladamente contratos de administração imobiliária junto a proprietários de imóveis e contratos de locação de imóveis sob sua administração perante locatários.



Parágrafos 4º - Os sócios administradores poderão designar administradores não sócios para administrar a sociedade.

Parágrafo 5º - Os administradores da sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelo consenso de ambos, observando-se a legislação pertinente e a capacidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, LUCROS E PREJUÍZOS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador (es) deverá (ão) providenciar a elaboração das demonstrações contábeis previstas em Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados no exercício.

PARÁGRAFO 1º - O lucro líquido apurado poderá, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios ou retido.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços extraordinários, em períodos inferiores a um ano, para fins contábeis ou para verificação de lucros. Os lucros apurados em tais balanços extraordinários poderão ser distribuídos conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.



Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1(uma) via, para registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pôster nº 169

JOSE TAVARES MOREIRA

TARCISIO REBOUÇAS PORTO JUNIOR

WALMAR CARVALHO COSTA

ANA PRICILA CHAVES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Documento Principal

170 A

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.248-0	CEN2369668504	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.124.543-10	ANA PRICILA CHAVES	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

195.822.263-15	JOSE TAVARES MOREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

278.155.013-20	TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

247.499.233-20	WALMAR CARVALHO COSTA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 171/23

Eu, TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 25/02/1966, RG Nº 92001018711 SSP-CE, CPF 278.155.013-20, AVENIDA BEIRA MAR, Nº 2120, APTO 2007, BAIRRO MEIRELES, CEP 60165-120, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR

Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA., de CNPJ 28.537.100/0001-70 e protocolado sob o número 23/136.248-0 em 16/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6240871, em 23/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.124.543-10	ANA PRICILA CHAVES	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
195.822.263-15	JOSE TAVARES MOREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
247.499.233-20	WALMAR CARVALHO COSTA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
278.155.013-20	TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.124.543-10	ANA PRICILA CHAVES	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
195.822.263-15	JOSE TAVARES MOREIRA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
278.155.013-20	TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
247.499.233-20	WALMAR CARVALHO COSTA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/136.248-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
23/08/2023 17:37

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
278.155.013-20	TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2023, às 14:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/136.248-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6240871 em 23/08/2023 da Empresa MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA., CNPJ 28537100000170 e protocolo 231362480 - 16/08/2023. Autenticação: F756393AFD829898F35CDC6B1FDED2A2C359F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.248-0 e o código de segurança z6oh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata nº 174/23

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 23 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6240871 em 23/08/2023 da Empresa MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA., CNPJ 28537100000170 e protocolo 231362480 - 16/08/2023. Autenticação: F756393AFD829898F35CDC6B1FDED2A2C359F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.248-0 e o código de segurança z6oh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 16/16



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2021/10/30 10:38

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO / CE
CRECI 15ª REGIÃO / CE
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

 [IMPRIMIR](#)

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2021 ÀS 10:38:16

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DGGC6D

Nenhuma
imagem
selecionada



ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS -> ATÉ 29/11/2021

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS CARIRI LTDA-ME** - registrado com o nome fantasia: **MEGA IMOVEIS CARIRI**, responsável técnico da empresa, corretor **WALMAR CARVALHO COSTA**, CRECI Nº 1816, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **1306**, desde **26/01/2018**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO CEARÁ conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78.

Se os dados da Certidão de Regularidade não forem compatíveis com os dados do corretor(a) de imóveis, faça uma denúncia em nossa ouvidoria pelo telefone (85)3231-6744 ou pelo nosso site <http://www.creci-ce.gov.br>.

SE NO PERÍODO DE 30 DIAS DE VALIDADE DESTA DOCUMENTO, A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO, FOR CONSTATADO POR UM AGENTE FISCAL, DÉBITOS REFERENTES AO NÃO CUMPRIMENTO DE PARCELAMENTOS REALIZADOS, ESTA CERTIDÃO PERDE TOTALMENTE A VALIDADE.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 15ª REGIÃO / CE.

SEDE:

Rua Padre Luis Figueira 324 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60150120

Telefone: (85)3231-6744 Fax: (85)3231-6744



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
176

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.01.02.1/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 17747

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade: 00000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

 Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

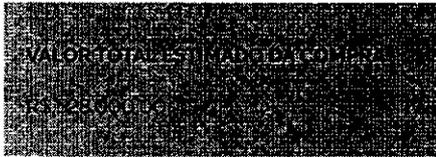
Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000003/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Saúde.



[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Processo_Inexig_Loc_Imvel_SAMU__SES	15/01/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[< Voltar](#)



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

sanitário, contudo, nos dois locais R LUIZ GONZAGA, 112, Tiradentes e RUA MANOEL GOUVEIA SILVA, 399, Aeroporto, os atuais moradores das residências informaram não conhecerem o proprietário da dedetizadora. Conforme artigo 494 da Lei Complementar nº 92/2013 e artigo 10 da Lei Federal 6437/77, e empresas especializadas em dedetização deverão funcionar licenciadas.

Lei Complementar 92/2013

Art. 494 - As empresas especializadas em dedetização e autofossas somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciadas junto à autoridade sanitária ou ambiental competente.

Lei Federal 6437/77

Art. 10 - São infrações sanitárias

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.02.1

A Sra. Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.02.1, HOMOLOGO e AUTORIZO à locação do imóvel do JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 01.252.870/0001-10, para à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0052

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 179

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.10-0006/2025

Última atualização 20/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.01.02.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 Data de assinatura: 10/01/2025 Vigência: de 10/01/2025 a 10/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000054/2025 Fonte: BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000003/2025

Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Saúde.

Informação complementar:

O valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 01.252.870/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2025.01.100006.pdf	15/01/2025	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Última atualização 15/01/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 181

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.01.02.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 Data de assinatura: 10/01/2025 Vigência: de 10/01/2025 a 10/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000054/2025 Fonte: BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000003/2025

Objeto:

Localização de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Saúde.

Informação complementar:

O valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 01.252.870/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA

Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Documento de Contrato	15/01/2025 - 15:35:15	
Inclusão - Contrato	15/01/2025 - 15:34:58	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 427.991,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0190

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.580/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CRI, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 37.569,96 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0191

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART

COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.580/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.10-0006

Extrato de Contrato Nº 2025.01.10-0006. Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.01.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel De Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 10/01/2026. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e José Enivandro Martins Alves.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M F DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.378.500/0001-30. Objeto: Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Miguel Felipe de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.